



8

APPROVADO  
04.04.91  
carlosluz  
Presidente da Câmara

ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Afuá

PROJETO DE LEI Nº, 001..... DE .....<sup>15</sup> Fevereiro... DE 1.991.

Institui Plano de cargos e salários e quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Afuá e dá outras providências.

A câmara Municipal de Afuá, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

## CAPÍTULO I

## Disposições Preliminares

Art. 1º - O plano de cargos e salários e quadros de pessoal da administração direta do Município, é estabelecido por esta lei.

Art. 2º - Fica criado no serviço público da administração direta do município os cargos constantes dos seguintes quadros;

I - Quadro de cargos de provimento efetivo;

II - Quadro de cargos de provimento em comissão;

III - Quadro de funções gratificadas;

1º - Poderá coexistir como quadro de cargos de provimento efetivo, consoante a necessidade da administração, pessoal temporário para execução de tarefas especiais, por tempo determinado, cujo regime de trabalho será regulado em lei especial, tendo como limite máximo 20% (vinte por cento) do total da lotação de pessoal fixado para o respectivo quadro de provimento efetivo.

2º - O pessoal temporário a que se refere o § 1º consoante necessidade da administração, terá sua administração regulada em lei especial.

Art. 3º - São transformados em função pública os empregos ocupados pelos servidores regidos pela legislação trabalhista.



ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Afuá

APR C 14 D 6  
04/04/97  
carlos  
Presidente da Câmara

### CAPÍTULO II

#### Dos cargos de provimento efetivo

Art. 4º - O quadro de cargos de provimento efetivo destina-se ao atendimento das necessidades básicas da administração municipal, estruturando-se em grupos destinados ao atendimento das funções essenciais necessárias à consecução de seus objetivos, cuja sistemática se processa em função de níveis educacionais, fixados conforme os serviços municipais.

### CAPÍTULO III

#### Da estrutura do quadro

Art. 5º - A estrutura básica do quadro de cargos de provimento efetivo, constitui-se dos seguintes grupos:

I - Grupos de agentes administrativos; A e B

Código: PMA - AAD - 010

Compreende os serviços burocráticos.

II - Grupos de auxiliares administrativos; A e B

Código: PMA - AXA - 020

Compreende os serviços auxiliares da administração.

III - Grupos auxiliares de saúde;

Código: PMA - AXS - 030

Compreende os serviços de saúde e assistência social.

IV - Grupo de tributação e arrecadação:

Código: PMA - TAF - 040

Compreende os serviços de tributação arrecadação, e tesouraria.

V - Grupo de magistério;

Código: PMA - MAG - 050

Compreende as atividades de magistério, supervisão, orientação do ensino e administração escolar.



ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Afuá

04/04/96  
APRCVAD  
carolino  
Presidente da Câmara

VI - Grupo de auxiliares operacionais;

Código: PMA - AUP - 060

Compreende os serviços de carpintaria e transporte.

VII - Grupo de auxiliares operacionais de conservação.

Código: PMA - AOC - 070

Compreende os serviços de conservação e vigilância.

Art. 6º - Cada grupo é dividido em categorias funcionais e em classes, e estas em referências, discriminadas a seguir:

Grupo: Agente Administrativo

Código: PMA - ADD - 010

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANT/CARGO	CÓDIGO
Agente Administrativo-A	08	PMA - AAD - 010.1
Agente Administrativo-A	08	PMA - AAD - 010.2
Agente Administrativo-A	08	PMA - AAD - 010.3
Agente Administrativo-B	12	PMA - AAD - 010.1
Agente Administrativo-B	12	PMA - AAD - 010.2
Agente Administrativo-B	12	PMA - AAD - 010.3

Grupo: Auxiliar Administrativo

Código: PMA - AXA - 020

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANT/CARGO	CÓDIGO
Auxiliar Administrativo-A	20	PMA - AXA - 020.1
Auxiliar Administrativo-A	20	PMA - AXA - 020.2
Auxiliar Administrativo-A	20	PMA - AXA - 020.3
Auxiliar Administrativo-B	14	PMA - AXA - 020.1
Auxiliar Administrativo-B	14	PMA - AXA - 020.2
Auxiliar Administrativo-B	14	PMA - AXA - 020.3



ESTADO DO PARÁ

# Prefeitura Municipal de Afuá

Grupo: Auxiliar de Saúde

Código: PMA - AXS - 030

09/04/91  
APROVADO  
Jearlton Lutz  
Presidente da Câmara

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANT/CARGO	CÓDIGO
Agente de Saúde	32	PMA - AXS - 030.1
Agente de Saúde	32	PMA - AXS - 030.2
Agente de Saúde	32	PMA - AXS - 030.3
Auxiliar de Enfermagem	06	PMA - AXE - 030.1
Auxiliar de Enfermagem	06	PMA - AXE - 030.2
Auxiliar de Enfermagem	06	PMA - AXE - 030.3
Técnico em Laboratório	05	PMA - TEL - 030.1
Técnico em Laboratório	05	PMA - TEL - 030.2
Técnico em Laboratório	05	PMA - TEL - 030.3

Grupo: Tributário, Arrecadação, e fiscalização.

Código: PMA - TAF - 040.

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANT/CARGO	CÓDIGO
Agente Fiscal	05	PMA - TAF - 040.1
Agente Fiscal	05	PMA - TAF - 040.2
Agente Fiscal	05	PMA - TAF - 040.3

Grupo: Grupo de Magistério

Código: PMA - MAG - 050

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANT/CARGO	CÓDIGO
Professor Leigo - A	130	PMA - MAD - 050.1
Professor Leigo - B	70	PMA - MAD - 050.2
Professor Leigo - C	42	PMA - MAD - 050.3
Professor Regente - A	51	PMA - MAD - 050.4
Professor Regente - B	16	PMA - MAG - 050.5
Professor Pedagógico	73	PMA - MAG - 050.6
Prof. Pedg. c/est. adc.	02	PMA - MAG - 050.7
Prof. c/lic. curta	02	PMA - MAG - 050.8
Prof. c/lic. plena	02	PMA - MAG - 050.9
Administração Escolar	05	PMA-NM-MAG - 050.10
Administração Escolar	05	PMA-NS-MAG - 050.11
Orientador Educacional	02	PMA-MN-MAG - 050.12
Orientador Educacional	02	PMA-MS-MAG - 050.13



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Afuá

APROVADO  
Icaraluc  
Presidente da Câmara

Grupo: Auxiliar Operacional

Código: PMA - AOP - 060

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANT/CARGO	CÓDIGO
Pedreiro	06	PMA - AOP - 060.1
Carpinteiro	13	PMA - AOP - 060.1
Marinheiro	15	PMA - AOP - 060.1
Magarefe	08	PMA - AOP - 060.1
Mecânico de Embarcação	06	PMA - AOP - 060.1
Açougueiro	11	PMA - AOP - 060.1
Piloto de Embarcação	06	PMA - AOP - 060.1
Telefonista	15	PMA - AOP - 060.1
Mensageiro	07	PMA - AOP - 060.1
Encanador	06	PMA - AOP - 060.1
Pedreiro	06	PMA - AOP - 060.2
Carpinteiro	13	PMA - AOP - 060.2
Marinheiro	15	PMA - AOP - 060.2
Magarefe	08	PMA - AOP - 060.2
Mecânico de Embarcação	06	PMA - AOP - 060.2
Açougueiro	11	PMA - AOP - 060.2
Piloto de Embarcação	06	PMA - AOP - 060.2
Telefonista	15	PMA - AOP - 060.2
Mensageiros	07	PMA - AOP - 060.2
Encanador	06	PMA - AOP - 060.2
Pedreiro	06	PMA - AOP - 060.3
Carpinteiro	13	PMA - AOP - 060.3
Marinheiro	15	PMA - AOP - 060.3
Magarefe	08	PMA - AOP - 060.3
Mecânico de Embarcação	06	PMA - AOP - 060.3
Açougueiro	11	PMA - AOP - 060.3
Piloto de Embarcação	06	PMA - AOP - 060.3
Telefonista	15	PMA - AOP - 060.3
Mensageiro	07	PMA - AOP - 060.3
Encanador	06	PMA - AOP - 060.3



04/04/91  
**APROVADO**  
*Nevaldo Lobo*  
 Presidente da Câmara

ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Afuá

Grupo: Auxiliares Operacionais de conservação  
 Código: PMA - AOC - 070

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANT/CARGO	CÓDIGO
Vigia	14	PMA - AOC - 070.1
Braçal	62	PMA - AOC - 070.1
Servente	106	PMA - AOC - 070.1
Porteiro	12	PMA - AOC - 070.1
Cozinheiro	08	PMA - AOC - 070.1
Merendeira	71	PMA - AOC - 070.1
Vigia	14	PMA - AOC - 070.2
Braçal	62	PMA - AOC - 070.2
Servente	106	PMA - AOC - 070.2
Porteiro	12	PMA - AOC - 070.2
Cozinheiro	08	PMA - AOC - 070.2
Merendeira	71	PMA - AOC - 070.2
Nigia	14	PMA - AOC - 070.3
Braçal	62	PMA - AOC - 070.3
Servente	106	PMA - AOC - 070.3
Porteiro	12	PMA - AOC - 070.3
Cozinheiro	08	PMA - AOC - 070.3
Merendeira	71	PMA - AOC - 070.3

Art. 7º - Os integrantes dos grupos constantes desta lei, serão distribuídos nos diversos órgãos onde sejam necessários os trabalhos pertinentes aos cargos e funções, segundo dotação fixada e mediante ato do poder executivo.

### CAPÍTULO IV

#### Das especificações dos cargos

Art. 8º - Entende-se por grupo ocupacional o conjunto de categorias funcionais, segundo correlação e afinidade entre as atividades de cada um, a natureza do trabalho ou grau de conhecimento necessário ao exercício das respectivas atribuições.

§ 1º - Por categoria funcional entende-se o conjunto de atividades desdobráveis em classes, identificadas pela natureza e pelo grau de conhecimento exigível para seu desempenho.

§ 2º - Classe é o conjunto de cargos da mesma natureza funcional e do mesmo grau de responsabilidade.

§ 3º - Nível identifica a posição salarial das classes segundo as atribuições, e responsabilidades dos cargos que a compõe, bem como expressa a classificação dos cargos dentro de cada grupo indicando escalas tanto para escargos efetivos como para os cargos em comissão. Cada grupo ocupacional terá sua própria escala de nível que identifica o vencimento do cargo.



ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Afuá

APR/04/96  
Learlton  
Presidente da Câmara

§ 4º - Cargo público é o criado por lei, em número certo com denominação própria, constituído no conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a funcionários, mediante retribuição padronizada e paga pelos cofres públicos.

### CAPÍTULO V

#### Do critério Seletivo

Art. 9º - o critério seletivo para efeito de primeira investidura em cargo público pertencente à classe inicial da categoria funcional de cada grupo efetivo, é o concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme dispõe o inciso II do artigo 37 da constituição Federal.

### CAPÍTULO VI

#### Da progressão e ascensão Funcional

Art. 10 - A progressão funcional de ocupantes de cargos das categorias funcionais dos grupos ocupacionais de que trata esta lei, far-se-á pela elevação do funcionário à referência imediatamente superior àquela a que pertence dentro da mesma classe e categoriafuncionais.

§ 1º - O interstício para a progressão funcional de uma referência para a outra dentro da mesma classe, é de 03(tres) anos e será ocupado pelo tempo de efetivo exercício do funcionário na classe a que pertence, a partir da referência I até a referência IV, de cada classe, exceto magistério, que vai da referência I até a referência X.

§ 2º - O processo de realização das progressões e as normas do respectivo processamento serão estabelecidas na regulamentação geral.

Art. 11 - Poderá haver ascensão funcional de ocupante de uma categoria funcional integrante de um grupo da PMA, para a classe de outro grupo, desde que possua o nível de escolaridade exigido em relação a cada categoria funcional e haja disponível na classe e referência correspondentes a seu tempo de serviço.



04/09/91  
APROVADO  
Icarinho  
Presidente da Câmara

ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Afuá

§ 1º - O intervalo para a ascensão funcional é de 02(dois) anos;

§ 2º - O processo seletivo para a ascensão funcional e as normas para o respectivo processamento, serão estabelecidas em regulamento.

Art. 12 - Tanto para a progressão como para a ascensão serão obedecidas para efeito de provimento, os critérios de promoção por merecimento, antiguidade e iniciativa alternadamente, na forma de lei, satisfeitos obrigatoriamente os requisitos indispensáveis a cada uma das modalidades de acesso.

Art. 13 - É assegurado aos servidores públicos, além de outros que visem a melhoria de suas condições sociais os seguintes direitos:

I - Salário mínimo, fixado em lei Federal, com reajustes periódicos, mais adicional de acordo com o grau de escolaridade devidamente comprovado:

a) Primário completo: 12(doze) valores de referência regional, ou qualquer outro indexador que eventualmente venha a substituílo.

b) Primeiro grau completo: 14(quatorze) valores de referência regional;

c) Segundo grau completo: 17(dezesete) valores de referência regional;

d) nível superior: no mínimo, 25(vinte e cinco) valores de referência regional.

Parágrafo Único - A partir da data da apresentação do comprovante por parte do servidor junto ao setor competente, o mesmo passará a fazer jus das vantagens que trata o presente artigo.

## CAPÍTULO VII

### Dos cargos em comissão

Art. 14 - O quadro de cargos em comissão, visa ao atendimento de encargos de direção e assessoramento.



04/04/91  
APROVADO  
Icarai de Câmera  
Presidente da Câmara

ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Afuá

Grupo: Direção e assessoramento

Código: PMA - DAS - 080

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANT/CARGO	CÓDIGO
Secretário Municipal	05	PMA - DAS - 080.3
Representante do Município	02	PMA - DAS - 080.3
Assessoria Técnica	01	PMA - DAS - 080.3
Chefe de Gabinete	01 (2)	PMA - DAS - 080.2
Agente Distrital	04	PMA - DAS - 080.2

Art. 15 - Os cargos de direção e assessoramento, serão providos mediante decreto do executivo, pelo critério de livre escolha, devendo recair em pessoas que satisfaçam os requisitos legais e regulamentares, e possuam qualificação e experiência necessárias ao eficiente desempenho das tarefas cometidas aos respectivos cargos.

Art. 16 - As atribuições, o horário semanal de trabalho e a lotação dos cargos em comissão, serão fixadas através de decreto.

Parágrafo Único - A denominação específica de cada cargo em comissão, será estabelecida por ocasião da lotação, podendo, quando necessário, ser alterada, igualmente, através de decreto executivo.

Art. 17 - O exercício dos cargos integrantes do grupo direção e assessoramento - PMA - DAS - 080, dependerá em qualquer caso, de ato de nomeação.

### CAPÍTULO VIII

#### Das funções Gratificadas

Art. 18 - O quadro das funções gratificadas destina-se ao atendimento de atividades de direção e assistência de unidades de nível intermediário na estrutura organizacional da prefeitura.



ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Afuá

Grupo: Direção e Assistência Intermediária

Código: PMA - DAI - 090

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANT/CARGO	CÓDIGO
Chefe de serviço	12	PMA - DAI - 090.1
Chefe de serviço	12	PMA - DAI - 090.2
Chefe de serviço	12	PMA - DAI - 090.3

Art. 19 - A designação para o exercício da função compreendida no grupo direção e assistência intermediária, compete ao Prefeito Municipal que o fará dentro os funcionários ocupantes de cargos efetivos.

Art. 20 - O exercício de funções integrante do grupo DAI - 090, dependerá, em qualquer caso, de ato de designação.

### CAPÍTULO IX

#### Das disposições gerais

Art. 21 - Aos ocupantes dos cargos constantes do grupo ocupacional DAS - 080.2, fica assegurada, a título de representação, gratificação para DAS - 080.1, calculada sobre vencimento base dos respectivos cargos comissionados.

§ 1º - Os ocupantes das funções do grupo DAI - 090, farão jus a gratificação de serviço, correspondente a vencimento base de seu cargo de origem.

§ 2º - Ficam asseguradas as gratificações quinquenais por tempo de serviço, salário família, horas extras e as diárias de viagens, periculosidade, assim como toda e qualquer vantagem ao servidor que trabalhe em ambiente e regime classificado como insalubre, definidas no estatuto dos funcionários públicos civis do município e órgãos competentes.

Art. 22 - A administração promoverá o aperfeiçoamento dos servidores municipais, no sentido de melhor prepará-los para o exercício das atribuições dos respectivos cargos, visando elevar o padrão de execução do serviço Municipal.

6  
APRC/2/04/2004  
carlos luiz  
Presidente da Câmara



7

ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Afuá

Art. 23 - A lotação dos cargos integrantes desta lei será feita mediante decreto do chefe do poder executivo, adstrito às prescrições legais em vigor.

Art. 24 - O município adotará seu sistema educacional às diretrizes desta lei, inclusive, o respectivo estatuto do magistério.

Art. 25 - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 26 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente a lei nº 04, de 22 de fevereiro de 1.985.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, em .15...de  
.. Fevereiro ..... de 1.991.

04/09/91  
APROVADO  
carlos antônio  
Presidente da Câmara

Emílson dos Santos Gonçalves

EMILSON DOS SANTOS GONÇALVES  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ

# Prefeitura Municipal de Afuá

## A N E X O I

### TABELA DE VENCIMENTOS

#### CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CAT. FUNCIONAL	CÓDIGO	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV
Ag. Adm. A	AAD-010.1	15.895,46	16.213,36	16.537,62	16.868,37
Ag. Adm. A	AAD-010.2	17.205,73	17.549,84	17.900,83	18.258,84
Ag. Adm. A	AAD-010.3	18.624,01	18.996,49	19.376,41	19.763,93
Ag. Adm. B	AAD-110.1	15.895,46	16.213,36	16.537,62	16.868,37
Ag. Adm. B	AAD-110.2	17.205,73	17.549,84	17.900,83	18.258,84
Ag. Adm. B	AAD-110.3	18.624,01	18.996,49	19.376,41	19.763,93
Aux. Adm. B	AXA-020.1	15.895,46	16.213,36	16.537,62	16.868,37
Aux. Adm. B	AXA-020.2	17.205,73	17.549,84	17.900,83	18.258,84
Aux. Adm. B	AXA-020.3	18.624,01	18.996,49	19.376,41	19.763,93
Ag. Fiscal	TAF-040.1	15.895,46	16.213,36	16.537,62	16.868,37
Ag. Fiscal	TAF-040.2	17.205,73	17.549,84	17.900,83	18.258,84
Ag. Fiscal	TAF-040.3	18.624,01	18.996,49	19.376,41	19.763,93
Aux. oper.	AOP-060.1	15.895,46	16.213,36	16.537,62	16.868,37
Aux. oper.	AOP-060.2	17.205,73	17.549,84	17.900,83	18.258,84
Aux. oper.	AOP-060.3	18.624,01	18.996,49	19.376,41	19.763,93
Aux. oper. con	AOC-070.1	15.895,46	16.213,36	16.537,62	16.868,37
Aux. oper. con	AOC-070.2	17.205,73	17.549,84	17.900,83	18.258,84
Aux. oper. con	AOC-070.3	18.624,01	18.996,49	19.376,41	19.763,93

Obs: O percentual de uma referência para outra é de 2%  
(dois por cento) fazer arredondamento quando for  
o caso.

APROVADO  
karlheitor  
Presidente da Câmara



ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Afuá

07  
04/04/91  
*APROVADO*  
*Carlo Lúcio*  
Presidente da Câmara

## CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO: Magistério

Código: PMA - 050

	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV	REF. V
Prof. Leigo-A	15.895,46	16.213,36	16.537,62	16.868,37	17.205,73
	REF. VI	REF. VII	REF. VIII	REF. IX	REF. X
	17.549,84	17.900,83	18.258,84	18.624,01	18.996,49
Prof. Leigo-B	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV	REF. V
	15.895,46	16.213,36	16.537,62	16.868,37	17.205,73
	REF. VI	REF. VII	REF. VIII	REF. IX	REF. X
	17.549,84	17.900,83	18.258,84	18.624,01	18.996,49
Prof. Leigo-C	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV	REF. V
	15.895,46	16.213,36	16.537,62	16.868,37	17.205,73
	REF. VI	REF. VII	REF. VIII	REF. IX	REF. X
	17.549,84	17.900,83	18.258,84	18.624,01	18.996,49
Prof. regente	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV	REF. V
	15.895,46	16.213,36	16.537,62	16.868,37	17.205,73
	REF. VI	REF. VII	REF. VIII	REF. IX	REF. X
	17.549,84	17.900,83	18.258,84	18.624,01	18.996,49
Prof. Pedag.	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV	REF. V
	15.895,46	16.213,36	16.537,62	16.868,37	17.205,73
	REF. VI	REF. VII	REF. VIII	REF. IX	REF. X
	17.549,84	17.900,83	18.258,84	18.624,01	18.996,49
Ped.c/E.adic.	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV	REF. V
	15.895,46	16.213,36	16.537,62	16.868,37	17.205,73
	REF. VI	REF. VII	REF. VIII	REF. IX	REF. X
	17.549,84	17.900,83	18.258,84	18.624,01	18.996,49
Prof. lic. c.	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV	REF. V
	15.895,46	16.213,36	16.537,62	16.868,37	17.205,73
	REF. VI	REF. VII	REF. VIII	REF. IX	REF. X
	17.549,84	17.900,83	18.258,84	18.624,01	18.996,49
Prof. lic. P.	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV	REF. V
	15.895,46	16.213,36	16.537,62	16.868,37	17.205,73
	REF. VI	REF. VII	REF. VIII	REF. IX	REF. X
	17.549,84	17.900,83	18.258,84	18.624,01	18.996,49
Adm.Esc.N.M.	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV	REF. V
Adm.Esc.M.S.	15.895,46	16.213,36	16.537,62	16.868,37	17.205,73
N.M.	REF. VI	REF. VII	REF. VIII	REF. IX	REF. X
N.S.	17.549,84	17.900,83	18.258,84	18.624,01	18.996,49
Sup.Ens.N.M.	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV	REF. V
Sup. Ens.N.S.	15.895,46	16.213,36	16.537,62	16.868,37	17.205,73
N.M.	REF. VI	REF. VII	REF. VIII	REF. IX	REF. X
N.S.	17.549,84	17.900,83	18.258,84	18.624,01	18.996,49
Superv.N.M.	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV	REF. V
Superv.N.S.	15.895,46	16.213,36	16.537,62	16.868,37	17.205,73
N.M.	REF. VI	REF. VII	REF. VIII	REF. IX	REF. X
N.S.	17.549,84	17.900,83	18.258,84	18.624,01	18.996,49

OBS: O percentual de uma ref. para outra é de 2% fazer o arredondamento quando for o caso.



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Afuá

04/04/96  
APPROVADO  
carlosluz  
Presidente da Câmara  
10

A N E X O I

Cargos em Comissão

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	VENC./C\$-
Secretário Municipal	PMA DAS -080.3	47.686,38 + 100 %
Representante do Município	PMA DAS -080.3	15.895,46 + 50 %
Assessoria Técnica	PMA DAS -080.3	47.686,38 + 100 %
Chefe de Gabinete	PMA DAS -080.2	47.686,38 + 100 %
Agente Distrital	PMA DAS -080.2	33.380,46 + 100 %

Obs: Mais percentual de gratificação

FUNÇÕES GRATIFICADAS

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	VENC./C\$-
Chefe de serviço	PMA-DAI-090.1	31.790,92 + 100 %
Chefe de serviço	PMA-DAI-090.2	31.790,92 + 100 %
Chefe de serviço	PMA-DAI-090.3	31.790,92 + 100 %

Afuá, 26 de setembro de 1.991.

Of. Nº 01/91.

DA: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE AFUÁ (AMA)

Ao: Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Afuá.

ASSUNTO: Solicitação (faz).

Senhor Prefeito:

Baseado no Parecer Nº 004/91 de 03/08/91 em copia em anexo da Comissão de Justiça Legislação e Redação de Leis, da Camara Municipal de Afuá, com relação apresentação do projeto de Lei' do Vereador Ely Santos, que autoriza o poder executivo a doar uma area de terras no total de 16.368m<sup>2</sup>. À supracitada AMA para a construção ' em carater permanente e definitivo de um campo de Futebol.

Viemos respeitosamente solicitar de V. ' Excilencia conforme Art. 71, I - VI da Lei orgânica do Município de Afuá, cogrente com o parecer acima citado munidos de todas as documentações legais da mencionada Associação anexa Inclusive a planta, que se digne autorizar a doação de dimencionada area de 16.368 m<sup>2</sup> ( dezesseis mil trezentos e sessenta e Oito metros quadrados), sitamos o perimetro compreendido entre a pista de pouso e cemiterio de São Francisco, com fundo para a vacaria do Senhor Manoel Gomes.

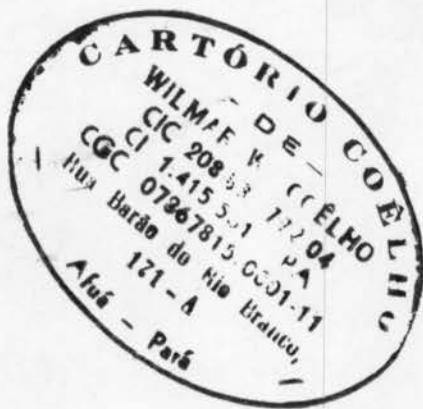
Contando com o seu auto Espírito despor ' tista e amor a essa nobre causa em prol da classe desportista Afuaense e considerando o exigno tempo que nos separa do proximo inverno e saben do que V.Exmº., tem consciencia da dificuldade para conseguirmos alegaçao da referida Associação nage uma resposta possitiva de vossa ' parte para que este parecer ainda possa ser apresido até amanhã quando estiver sendo realizada a ultima reunião ordinaria do mes encuso.

Aproveitamos o ensejo para apresentarmos  
o nosso protesto de verdadeira estima e consideração.

Atenciosamente.

~~REC~~ Edilson Leitão Coelho

Edilson Leitão Coelho.  
Presidente em exercício da Associação.  
de Moradores de Afuá. (AMA).



'RECONHECO VERDADEIRA A - - -

Assinatura Suspiro - - -

Em test. bell de verdade,

Wilma Leitão Coelho

Escrivão

## Termo de Abertura

O presente livro contém 200 (duzentas) folhas numeradas tipograficamente de 1 (um) a 200 (duzentos), rubricadas com a chacela ~~de uso~~ de que faz uso, destina-se ao Registro de Atas da "Associação dos Moradores de Afuá" (AMAF) fundada em 20 de maio de 1.991.

-- José Ezequiel de Souza  
PRESIDENTE

**CARTÓRIO  
"COELHO"**

Tab. Vitalício  
Rua Barão  
do Rio Branco S/N.  
Afuá - Pará

CERTIFICO e deu fé que a pre-  
sent fotocópia concorda com o  
original que me foi exibido nes-  
ta data, pelo **se autentice**  
este via.

Afuá (PA) 26 de JUNHO de 1991

*[Signature]*  
**Oficial**

Tab. Vitalício

Rua Barão

do Rio Branco S/N.  
Aluá - Pará

CERTIFICO e deixo que a pre-  
sença fotocópia confere com o  
original que me foi exibido nes-  
ta data, pelo se autentico  
esta via.

Aluá (PA), 26 de JUNHO de 1991

Oficial

Assembleia Geral para a formação de  
uma Associação de Moradores de Afuá.

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio do  
ano de 1991 (um mil, novecentos e no-  
venta e um) na residência do senhor  
Usvaldo da Silva Barbosa, localizada  
à Travessa Benjamin Constant nº ,

Nesta Cidade de Afuá, reuniu-se um  
grande grupo de pessoas interessadas em  
fundar uma Associação de moradores do  
município de Afuá. às 20:30 (vinte  
horas e trinta minutos) o senhor Miguel  
Santana de Castro usou da palavra para  
dar início à sessão, explicando aos pre-  
sentes a necessidade de se formarem associa-  
ções desse gênero, como forma de integra-  
ção entre os moradores, assim como lu-  
tar pela Educação Comunitária para a cons-  
cientização dos moradores do Município .

Enfatizou ainda os outros fins aos quais  
a mesma se destinaria, tais como: pro-  
mover o desenvolvimento sócio-cultural e  
econômico da comunidade, promover ati-  
vidades assistenciais etc. A seguir soli-  
citou sugestões para o nome e sigla da  
Associação. Após as devidas considerações foi  
aprovado por unanimidade o seguinte: "Associa-  
ção dos Moradores de Afuá" - AMA. Após isso,  
foi sugerido o lançamento de nomes a serem  
vetados para compor a primeira Diretoria  
Executiva da Associação. Daí partiu-se  
para a votação, a qual foi feita aberta  
e democraticamente, tendo sido obtido o

seguinte resultado: 1º Presidente: Senhor José Elzimar de Carvalho; vice-presidente: Edilson Leitão Coelho; 1ª secretária: Anamita Silva de Moura; 2º secretário: Alcir Araújo de Almeida, 1º tesoureiro: Maria Lúiza dos Reis Pinheiro; 2º tesoureiro: Adolpho Marques Alberto; diretora social: Antonieta Machado dos Santos; diretor artístico: José Maria Ferreira Cardoso; diretor de esporte: Raimundo Pereira da Rocha; vice-diretor de esporte: José Eldemir de Carvalho; diretor técnico: Décio Quintas Filho. Após a posse da primeira Diretoria Executiva da Associação, foi eleito também o Conselho Fiscal da mesma, que ficou assim constituído: José Raimundo Lacerda, João Pinheiro de Souza e Benedito Campos, e suplentes: Álvaro Lacerda, Elias Souza Almeida e Luiz Carlos Pureza Barbosa. Em seguida esco-lhou-se um grupo de pessoas, que farão parte do Corpo de Conselheiros da Associação. Em tempo: O Dr. Oldemar Coelho Filho foi eleito como Diretor de Patrimônio da Executiva. Os conselheiros são: Sr. Décio Gonçalves Quintas, Dimas Dias Salomão, Raimundo Magalhães Rodrigues e Osmar Rodrigues de Castro. A Associação terá sua sede à rua Barão do Rio Branco, nº 161. O senhor Osvaldo da Silva Barbosa profi-cou-se a dear os primeiros materiais de consumo para o funcionamento da Associa-cão dos Moradores de Afuá. Após as devidas considerações o sr. José Elzimar de Carvalho, presidente eleito, falou sobre as responsabilidades

de cada membro da Associação para que a mesma alcance seus objetivos.' As 22:30 (vinte e duas horas e trinta minutos) deu por encerrada a sessão, pois a Diretoria Executiva da Associação, já, empossada e tudo o mais que haveria para ser tratado, já o tinha sido e o mesmo (presidente) mandou que se fizesse a presente ata, e eu, como 1º secretário, assinei o falso. A mesma irá assinada, por mim, pelo Presidente e membros da Diretoria Executiva e por todos que se fizeram presentes à esta reunião.

Aflué, 20 de maio de 1991.

Anaúntia Silva de Moraes (SECRETÁRIA)

Presidente: José Efigêncio de Carvalho Vice-Presidente: Edilson de Britto Coelho  
2º SECRETÁRIO: Alcir Araújo de Almeida 1º tesoureiro: Maria Louiza dos Reis Pinheiro  
2º tesoureiro: Adolpho Marques Alves Diretora Social: Antonieta Machado dos Santos  
Diretor Artístico: José N. Ferreira Cardoso Diretor de esporte: Raquel Pereira P. 20.  
Diretor de Patrimônio: ~~D. E. F. G.~~ Vice-diretor de esporte: ~~Emilia~~ ~~de Oliveira~~

Conselho Fiscal: João Pinheiro de Souza, José Pinheiro Barreto,  
Luis Souto P. Baskosa, Raimundo H. Rodrigues  
\* Dímar Dias Belo e Lis Souza e Flávio  
\* Décio Gonçalves Cecília

Ribeira da Conciliação Silva de Moura

Almíndez da Cunha São

## VERNOER VALIES DE MELO

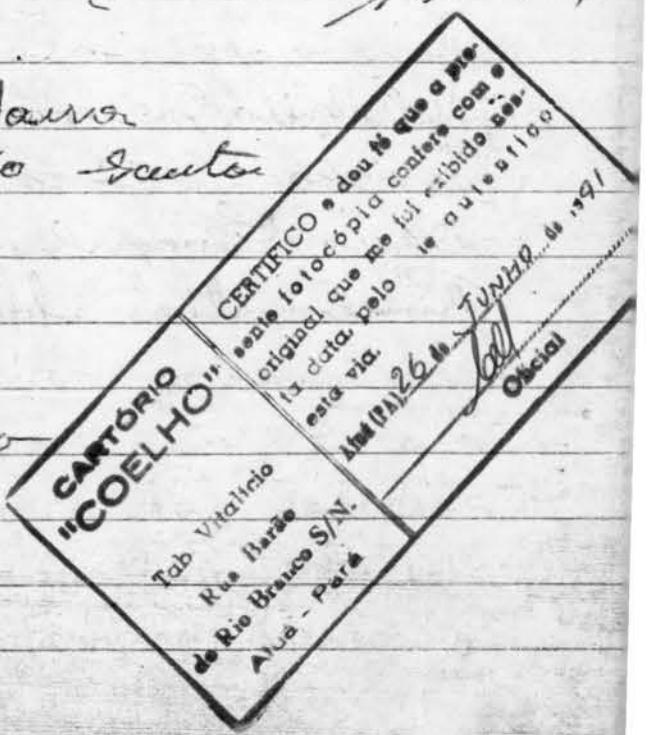
Mario Batista Collo

Maria Belina robe de Souza

Ordalho da Silva Boiboso

~~Grade 5~~

Buscito et me. Machado



- Vereador Eli dos Santos  
Domingos de Melo Alberto  
Maria do Socorro Ferreira Barbosa.  
Barão Chagas da Rocha  
SEBASTIÃO DA SILVA PEREIRA  
Monachos sandes de Britto  
MANOEL - m. cardoso.

### Benedicto Cláudio

Evódia de Lima Lobato  
Maria Hosana Lina Lobato  
Natalzilo Gomes Lobato  
Aparecida Vaz e op.  
Frei Sevaneil d. Castro.  
José Carlos de Oliveira Conduru.

R. Gonçalves Socio  
Manoel Tormento da Silva  
Rosiane da Silva Gonçalves  
Ricardo da Silva Gonçalves.

Rosilene da Silva Gonçalves  
José Everaldo Machado dos Santos

Risálvia Gonçalves de Barros

Paulo da Silva Vaz Neto

Rorivaldo da Silva Gonçalves.

Domingos Coelho

Natalzilo Lobato

Evódia de Lima Lobato

Oécio Gonçalves Quieiros.

Rinaldo da Silva Gonçalves.

Tab Vitalício

Bua Barão  
do Rio Branco S.CERTIFICO o documento que a presente fotocópia contere com o original que me foi exibido nessa data, pelo se autentico  
esta via.

Até (BA) 26 de JUNHO de 1991

Acta da Assembleia Geral da Associação dos Moradores de Afai - AMA, para apreciações e aprovação do Estatuto da Referida Associação.

As 20:30 (vinte horas e Trinta minutos) do dia 21 (vinte e um) de maio de 1991 (um mil novecentos e noventa e um) iniciou - se a reunião, convocada pelo Presidente da Executiva, sr. José Elzíbar de Carvalho. O Presidente dirigiu - se aos associados explicando os motivos da convocação: apreciação e aprovação do Estatuto da Associação dos Moradores de Afai, "AMA." O senhor José Elzíbar de Carvalho, apresentou um esboço para ser apreciado pelos associados. As pessoas presentes derao suas opiniões e fizeramendo então o Estatuto que irá reger a referida Associação. Este consta de 9 capítulos, constituídos por cinqüenta artigos, distribuídos da seguinte maneira: Capítulo I: faz referência à denominação, sede, duração e fins e patrimônio; Capítulo II: do Patrimônio; Capítulo III: das Associadas; Capítulo IV: da Administração; Capítulo V: da Assembleia Geral; Capítulo VI: da Diretoria Executiva; Capítulo VII: do Conselho Fiscal; Capítulo VIII: das despesas e Receitas; Capítulo IX: Das Disposições Gerais e Transitorias. Foram examinados, apreciados e deliberados, cada capítulo e artigo e por fim o Estatuto foi aprovado para o registro em cartório. Participaram desta Assembleia - Geral as pessoas abaixo, que também participaram da anterior e serão considerados sócios fundadores da Associação: Vereador Eli dos Santos, Senhora Maria Lúcigar dos Reis Pinheiro, José Maria Ferreira Cardoso,

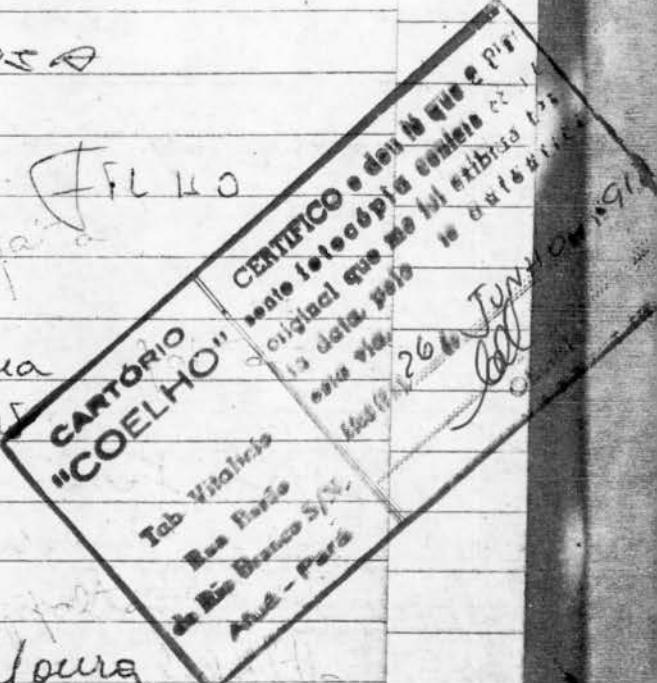
senhora Anaúta Silva de Moura, senhor Edilson  
Leitão Coelho, senhora Maria Batista Coelho, srª  
Antoneta Machado dos Santos, senhor Sebastião  
da Silva Pereza, senhor Miguel Santana de  
Castro, senhor Benedito Nenes Machado, senhor  
Osvaldo da Silva Barbosa, Dr. Oldemar Coelho Filho,  
senhor Raimundo Pereira da Rocha, senhor Manoel  
Sanches de Brito, senhor Gildo dos Santos, senhora  
Doraci de Melo Sobato, senha José Elizémar de  
Carvalho, senhor Luiz Carlos Pereza Barbosa, senhor  
Raimundo Moraes, senhor Manoel Maria Cardoso Filho  
senhor Amílhas Maia Lima, senhora Maria Chagas  
da Rocha, srª Elesiana de Almeida Santana, senhor  
José Everaldo Machado dos Santos, senha José  
Osman Martins Pinheiro, senhor José Eldemir  
de Carvalho, senhor Raimundo Magalhães Rodrigues,  
senhor Adolpho Marques Alberto, senhor vereador  
Antenor Baía da Gama, senhor Elias de Souza  
Almeida, sr. Almeida das Conceição Santos, se-  
nhor Manoel Raimundo Dias Lacerda, senhor  
Décio Quintas Filho, senhor Alcir Araújo de Almeida,  
senhor José Raimundo Lacerda, senhor João  
Pinheiro de Souza, senhor Benedito Campos,  
senhor Álvaro Lacerda, senhor Décio Gonçalves  
Quintas, senhor Dimas Dias Salomão, senhor  
Osman Rodrigues de Castro, srª Maria Rosa  
Cardoso, srª Pilza da Conceição Silva de Moura  
Senhor Natalzilo Sobato e senhora Evódia de Lima  
Lobato. às 22:00 h (vinte e duas horas) não  
tendo mais nada a deliberar, o Presidente  
deu por encerrada a sessão e eu, primeira  
secretária, farei a presente ata, que, após  
lido e aprovada, será assinada, pelos



Edódia de Lima Bobato  
Maria Hozono Bino Bobato  
Natalzito Gomdebatu  
Gnes Sayza d'Flamida  
Janice Ferreira  
Miqui Serauo. Ol. Pez  
Iure Conde de Oliveira Cordeiro  
Rivalva Gonçalves de Barros  
Rosiane da Silva Gonçalves  
Rosilene da Silva Gonçalves  
Manoel Fomento da Silva  
Rivaldo da Silva Gonçalves

Assinaturas de associados da  
Associação dos moradores de Afuá.  
AMA - fundada em 20 de maio de 1991

- 01 - Elizeth
- 02 - José Ezequiel de Carvalho
- 03 - José M. Ferreira Cardoso Neto
- 04 - Dianita Silva de Moura
- 05 - Edilson Boitão Boélio
- 06 - Maria Batista Callo
- 07 - Antonieta Nascimento dos Santos
- 08 - Sebastião da Silva Pereira
- 09 - Alice Salino do Nascimento
- 10 - Benedito Nunes Machado
- 11 - Oscar da Silva Borbosa
- 12 - Meir Souza de Oliveira
- 13 - Jairso Paiva - R. C.
- 14 - Marcele Sandro de Souza
- 15 - Gilho dos Sárrios
- 16 - Doraci de Melo Leobato
- 17 - João Pinheiro de Souza
- 18 - Lázaro Correia P. Barros
- 19 - Raimundo Moraes
- 20 - Luciano Moreira Corrêa (filho)
- 21 - Antônio José da Silva
- 22 - N.º Chagas da Rocha
- 23 - Elesiana de Monteiro Santana
- 24 - José Everaldo Machado dos Santos
- 25 - Cícer
- 26 - Maria Belisa dos Reis Pinheiro
- 27 - Rosa Corrêa
- 28 - Líza da Conceição Silva de Moura
- 29 - R. Gonçalves
- 30 - Eduardo Paulo Furtado de Barros
- 31 - MINDEL ALVES DE MELO



- ✓ 32 - Maria Belina sobre de Souza
- ✓ 33 - Maria do Socorro Barroso
- ✓ 34 - Nalcimar W Galanias
- , 35 - Gedemar Cosme Filho.
- + . 36 - Adolpho Margues Alberto
- ✓ 37 - Hacienda Filho
- ✓ 38 - Risalva Goncalves de Barros
- ✓ 39 - Roseane Almeida Santos.
- ✓ 40 - Maria das Graças Gomes Pereira
- ✓ 41 - Luiz Quintas Filho
- ✓ 42 - Domingos Eselio dos Santos
- ✓ 43 - Jose' Pachecundo Boa' Hora
- ✓ 44 - Bonocito - ~~Gouveia~~
- ✓ 45 - Raimundo Ch. Rodrigues
- ✓ 46 - Enice Barbosa de Souza.
- ✓ 47 - Eudia de Lima Bolato
- ✓ 48 - Vicent Lino Polacino
- ✓ 49 - Dr. Dona Rodrigues de Castro
- ✓ 50 - Maria Bana Lina Bolato
- ✓ 51 - Lígia Souza de Oliveira
- ✓ 52 - Beatriz Oliveira
- ✓ 53 - ~~Lucia~~ Cecília
- ✓ 54 - Nestor Gomospolos
- ✓ 55 - Tom Elvira de Carvalho
- ✓ 56 - Luis de Gonzaga da Silva
- ✓ 57 - Maria Lucia Gonçalves de Castro
- ✓ 58 - Lígia Serafino de Oliveira
- ✓ 59 - José Carlos de Oliveira Cardoso
- ✓ 60 - Risalva Goncalves de Barros
- ✓ 61 - Rosilene da Selva Gonçalves
- ✓ 62 - Joaneh Fomento da Silva
- ✓ 63 - Décio Gonçalves Quintas
- ✓ 64 - Ricardo da Silva Gonçalves.
- ✓ 65 -

**Registro Especial de Títulos e Documentos**  
Comarca de Afuá - Ofício de Afuá - Estado do Pará  
Apresentou para Registro em 24-06-91 - .  
Registrado no Livro B fls. 126 a 129  
Sob nº de Ordem 104 - - - - -  
Afuá, 27 de Junho de 1991  
Wilmar Wandalez

Officinal



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CENTRO DE INFORMAÇÕES LEGALIZADAS  
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C.G.C.

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO  
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

1

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC

04 315 669/0001-23

INSTRUÇÕES IMPORTANTES

1. INSCRIÇÃO MÁXIMA DO CONTRIBUINTE C.G.C. - 40 PÁGINAS  
NÚMERO DA FICHA
2. PRESENÇA A. S. MEDIDA KM. XIXENI VIAS PEDETTANIE  
LÉGIVIA
3. NÃO PRECISA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4. DEVE EM BRANCO OS HENS EM QUE DAIS TEORIA A INFORMAR
5. APRENDE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO  
DO ESTABELECIMENTO-SEDE
6. PRESENÇA DE CAMPOS DIVIDOS EM QUADRINHOS. COLO-  
CAZDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR  
DO PRIMEIRO

\* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C.G.C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA  
DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO II) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03	INSCRITO ANTERIORMENTE NO CGC?	SM	01 8	NAP	X 02 6	9
04	SOCIEDADE DE BAIXA NA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SM	03 0	NAP	04 9	2
05	NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO CGC	Nº BÁSICO	Nº ORDEM	00001	CONTROLE	0

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

05	MES DE BALANÇO	PERCENTUAL DO CAPITAL	6		
	1 2 0	DE ORIGEM NACIONAL	01 1 0 0 0	DE ORIGEM ESTRANGEIRA	02 0 0 0 8
06	TAÇA DE CAPITAL (Assinale com X)	6			
	X 01 6	ATÉ CG 100,00	02 4	MAS DE CG 1.000,00	03 2

06 NATUREZA JURÍDICA

06	ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	6
	EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6
	SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4
	SOC. POR COIAS DE RESPONSABILIDADE LÍTIA	02 2
	SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0
	SOC. COMUNHADA SIMPLES	04 9
	SOC. EM COMANDITO POR ACÕES	05 7
	SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5
	SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3
	SOC. COOPERATIVA	08 1
	FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0
	EMPRESA PÚBLICA	10 3
	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1
	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0
	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8
	EMPRESA, INSTITUIÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	14 6
	FURNIÇÃO	15 4
	ASSOCIAÇÃO	16 2
	AUTARQUIA	17 0
	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9

07 DESCRIÇÃO

ASSOCIAÇÃO - ASSIST. SOCIAL

61119

08	D E	A S S O C I A Ç O E S	D O S M O R A D O R E S	*
09	FÔRUM DE ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	ASSOCIAÇÃO	ASSOCIADOS	*
10	NOME DE FANTASIA	A M A		*

11	ENDERECO DO ESTABELECIMENTO-SEDE				
12	END. AV.	NOME DO LOGRADOURO	B A R A O	D O R I O	B R A N C O
13	*	*	1 6 1	COMPLEMENTO	*
14	NÚMERO	1 6 1			
15	BARRA DO DISTRITO	C E N T R O			
16	MUNICÍPIO	A F U A			
17	CEP		0 4 0 5	6 8 8 9 0	5 2 0 1 1 9
18	CD. MUNICÍPIO		CD. MUNICÍPIO	CD. MUNICÍPIO	CD. MUNICÍPIO

19	PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA	20	CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS
20	DATA DE RECEPÇÃO	CDIGO	ANO
21	NÚMERO BÁSICO	CDIGO	GRUPO
22	1 8 0 9 6 1 6 6 3	8 7 1	NÚMERO

23	NOME	24	RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE
24	JOSÉ ELZIMAR DE CARVALHO	25	CDARIO DO ÓRGÃO/UNIDADE DO FUNCIONÁRIO

25	DATA	26	02.1.01.6-8
26	DATA	27	24.09.91
27	DATA	28	ARE/BREV/1

28	DATA	29	PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE
29	DATA	30	DATA DE RECEPÇÃO
30	DATA	31	DATA DE RECEPÇÃO
31	DATA	32	DATA DE RECEPÇÃO
32	DATA	33	DATA DE RECEPÇÃO
33	DATA	34	DATA DE RECEPÇÃO
34	DATA	35	DATA DE RECEPÇÃO
35	DATA	36	DATA DE RECEPÇÃO
36	DATA	37	DATA DE RECEPÇÃO
37	DATA	38	DATA DE RECEPÇÃO
38	DATA	39	DATA DE RECEPÇÃO
39	DATA	40	DATA DE RECEPÇÃO
40	DATA	41	DATA DE RECEPÇÃO
41	DATA	42	DATA DE RECEPÇÃO
42	DATA	43	DATA DE RECEPÇÃO
43	DATA	44	DATA DE RECEPÇÃO
44	DATA	45	DATA DE RECEPÇÃO
45	DATA	46	DATA DE RECEPÇÃO
46	DATA	47	DATA DE RECEPÇÃO
47	DATA	48	DATA DE RECEPÇÃO
48	DATA	49	DATA DE RECEPÇÃO
49	DATA	50	DATA DE RECEPÇÃO
50	DATA	51	DATA DE RECEPÇÃO
51	DATA	52	DATA DE RECEPÇÃO
52	DATA	53	DATA DE RECEPÇÃO
53	DATA	54	DATA DE RECEPÇÃO
54	DATA	55	DATA DE RECEPÇÃO
55	DATA	56	DATA DE RECEPÇÃO
56	DATA	57	DATA DE RECEPÇÃO
57	DATA	58	DATA DE RECEPÇÃO
58	DATA	59	DATA DE RECEPÇÃO
59	DATA	60	DATA DE RECEPÇÃO
60	DATA	61	DATA DE RECEPÇÃO
61	DATA	62	DATA DE RECEPÇÃO
62	DATA	63	DATA DE RECEPÇÃO
63	DATA	64	DATA DE RECEPÇÃO
64	DATA	65	DATA DE RECEPÇÃO
65	DATA	66	DATA DE RECEPÇÃO
66	DATA	67	DATA DE RECEPÇÃO
67	DATA	68	DATA DE RECEPÇÃO
68	DATA	69	DATA DE RECEPÇÃO
69	DATA	70	DATA DE RECEPÇÃO
70	DATA	71	DATA DE RECEPÇÃO
71	DATA	72	DATA DE RECEPÇÃO
72	DATA	73	DATA DE RECEPÇÃO
73	DATA	74	DATA DE RECEPÇÃO
74	DATA	75	DATA DE RECEPÇÃO
75	DATA	76	DATA DE RECEPÇÃO
76	DATA	77	DATA DE RECEPÇÃO
77	DATA	78	DATA DE RECEPÇÃO
78	DATA	79	DATA DE RECEPÇÃO
79	DATA	80	DATA DE RECEPÇÃO
80	DATA	81	DATA DE RECEPÇÃO
81	DATA	82	DATA DE RECEPÇÃO
82	DATA	83	DATA DE RECEPÇÃO
83	DATA	84	DATA DE RECEPÇÃO
84	DATA	85	DATA DE RECEPÇÃO
85	DATA	86	DATA DE RECEPÇÃO
86	DATA	87	DATA DE RECEPÇÃO
87	DATA	88	DATA DE RECEPÇÃO
88	DATA	89	DATA DE RECEPÇÃO
89	DATA	90	DATA DE RECEPÇÃO
90	DATA	91	DATA DE RECEPÇÃO
91	DATA	92	DATA DE RECEPÇÃO
92	DATA	93	DATA DE RECEPÇÃO
93	DATA	94	DATA DE RECEPÇÃO
94	DATA	95	DATA DE RECEPÇÃO
95	DATA	96	DATA DE RECEPÇÃO
96	DATA	97	DATA DE RECEPÇÃO
97	DATA	98	DATA DE RECEPÇÃO
98	DATA	99	DATA DE RECEPÇÃO
99	DATA	100	DATA DE RECEPÇÃO
100	DATA	101	DATA DE RECEPÇÃO
101	DATA	102	DATA DE RECEPÇÃO
102	DATA	103	DATA DE RECEPÇÃO
103	DATA	104	DATA DE RECEPÇÃO
104	DATA	105	DATA DE RECEPÇÃO
105	DATA	106	DATA DE RECEPÇÃO
106	DATA	107	DATA DE RECEPÇÃO
107	DATA	108	DATA DE RECEPÇÃO
108	DATA	109	DATA DE RECEPÇÃO
109	DATA	110	DATA DE RECEPÇÃO
110	DATA	111	DATA DE RECEPÇÃO
111	DATA	112	DATA DE RECEPÇÃO
112	DATA	113	DATA DE RECEPÇÃO
113	DATA	114	DATA DE RECEPÇÃO
114	DATA	115	DATA DE RECEPÇÃO
115	DATA	116	DATA DE RECEPÇÃO
116	DATA	117	DATA DE RECEPÇÃO
117	DATA	118	DATA DE RECEPÇÃO
118	DATA	119	DATA DE RECEPÇÃO
119	DATA	120	DATA DE RECEPÇÃO
120	DATA	121	DATA DE RECEPÇÃO
121	DATA	122	DATA DE RECEPÇÃO
122	DATA	123	DATA DE RECEPÇÃO
123	DATA	124	DATA DE RECEPÇÃO
124	DATA	125	DATA DE RECEPÇÃO
125	DATA	126	DATA DE RECEPÇÃO
126	DATA	127	DATA DE RECEPÇÃO
127	DATA	128	DATA DE RECEPÇÃO
128	DATA	129	DATA DE RECEPÇÃO
129	DATA	130	DATA DE RECEPÇÃO
130	DATA	131	DATA DE RECEPÇÃO
131	DATA	132	DATA DE RECEPÇÃO
132	DATA	133	DATA DE RECEPÇÃO
133	DATA	134	DATA DE RECEPÇÃO
134	DATA	135	DATA DE RECEPÇÃO
135	DATA	136	DATA DE RECEPÇÃO
136	DATA	137	DATA DE RECEPÇÃO
137	DATA	138	DATA DE RECEPÇÃO
138	DATA	139	DATA DE RECEPÇÃO
139	DATA	140	DATA DE RECEPÇÃO
140	DATA	141	DATA DE RECEPÇÃO
141	DATA	142	DATA DE RECEPÇÃO
142	DATA	143	DATA DE RECEPÇÃO
143	DATA	144	DATA DE RECEPÇÃO
144	DATA	145	DATA DE RECEPÇÃO
145	DATA	146	DATA DE RECEPÇÃO
146	DATA	147	DATA DE RECEPÇÃO
147	DATA	148	DATA DE RECEPÇÃO
148	DATA	149	DATA DE RECEPÇÃO
149	DATA	150	DATA DE RECEPÇÃO
150	DATA	151	DATA DE RECEPÇÃO
151	DATA	152	DATA DE RECEPÇÃO
152	DATA	153	DATA DE RECEPÇÃO
153	DATA	154	DATA DE RECEPÇÃO
154	DATA	155	DATA DE RECEPÇÃO
155	DATA	156	DATA DE RECEPÇÃO
156	DATA	157	DATA DE RECEPÇÃO
157	DATA	158	DATA DE RECEPÇÃO
158	DATA	159	DATA DE RECEPÇÃO
159	DATA	160	DATA DE RECEPÇÃO
160	DATA	161	DATA DE RECEPÇÃO
161	DATA	162	DATA DE RECEPÇÃO
162	DATA	163	DATA DE RECEPÇÃO
163	DATA	164	DATA DE RECEPÇÃO
164	DATA	165	DATA DE RECEPÇÃO
165	DATA	166	DATA DE RECEPÇÃO
166	DATA	167	DATA DE RECEPÇÃO
167	DATA	168	DATA DE RECEPÇÃO
168	DATA	169	DATA DE RECEPÇÃO
169	DATA	170	DATA DE RECEPÇÃO
170	DATA	171	DATA DE RECEPÇÃO
171	DATA	172	DATA DE RECEPÇÃO
172	DATA	173	DATA DE RECEPÇÃO
173	DATA	174	DATA DE RECEPÇÃO
174	DATA	175	DATA DE RECEPÇÃO
175	DATA	176	DATA DE RECEPÇÃO
176	DATA	177	DATA DE RECEPÇÃO
177	DATA	178	DATA DE RECEPÇÃO
178	DATA	179	DATA DE RECEPÇÃO
179	DATA	180	DATA DE RECEPÇÃO
180	DATA	181	DATA DE RECEPÇÃO
181	DATA	182	DATA DE RECEPÇÃO
182	DATA	183	DATA DE RECEPÇÃO
183	DATA	184	DATA DE RECEPÇÃO
184	DATA	185	DATA DE RECEPÇÃO
185	DATA	186	DATA DE RECEPÇÃO
186	DATA	187	DATA DE RECEPÇÃO
187	DATA	188	DATA DE RECEPÇÃO
188	DATA	189	DATA DE RECEPÇÃO
189	DATA	190	DATA DE RECEPÇÃO
190	DATA	191	DATA DE RECEPÇÃO
191	DATA	192	DATA DE RECEPÇÃO
192	DATA	193	DATA DE RECEPÇÃO
193	DATA	194	DATA DE RECEPÇÃO
194	DATA	195	DATA DE RECEPÇÃO
195	DATA	196	DATA DE RECEPÇÃO
196	DATA	197	DATA DE RECEPÇÃO
197	DATA	198	DATA DE RECEPÇÃO
198	DATA	199	DATA DE RECEPÇÃO
199	DATA	200	DATA DE RECEPÇÃO
200	DATA	201	DATA DE RECEPÇÃO
201	DATA	202	DATA DE RECEPÇÃO
202	DATA		

CARTÓRIO CONDURÚ  
4º OFÍCIO DE NOTAS  
Av. Manoel Barreto - 801/11 - Fone: 222-4821 - Belém-PA.  
CONFERE COM O ORIGINAL,  
AUTÉNTICO E DOU FÉ

Bel (PA) 25 SET 1991



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

MAPA    DE    RECEITA

Janeiro .....	Cr\$ 17.313.968,81
Fevereiro .....	Cr\$ 18.754.372,58
Março .....	Cr\$ 14.289.750,82
Abril .....	Cr\$ 34.294.396,51
Maio .....	Cr\$ 41.431.305,50
Junho .....	Cr\$ 33.463.775,23
Julho .....	Cr\$ 46.736.442,30
Agosto .....	Cr\$ 48.741.117,62
Setembro .....	Cr\$ 37.992.960,24
Outubro .....	<u>Cr\$ 55.760.631,60</u>
Total .....	Cr\$ 348.778.721,21